

Personalidade Acadêmica Homenageada:

Florisbal de Souza Del’Olmo (Professor Convidado – UNICURITIBA)

MEIOS ALTERNATIVOS DE ACESSO À JUSTIÇA SEM INTERVENÇÃO ESTATAL

VIVIANE DUARTE COUTO DE CRISTO

Mestre em Direito Empresarial e Cidadania pelo Centro Universitário Curitiba - UNICURITIBA.

NEIDE APARECIDA SILVA

FANEESP

RESUMO

A presente pesquisa trata sobre os métodos consensuais de solução de conflitos, com destaque para a arbitragem e a mediação, como alternativas aos processos judiciais em andamento que já ultrapassaram o número de cem milhões no Poder Judiciário brasileiro, dificultando o acesso à justiça e causando angústia às partes que aguardam a prestação jurisdicional.

INTRODUÇÃO

A solução pacífica de conflitos está prevista na Constituição Cidadã em seu Prêambulo e no Art. 4, § VII, e devidamente disciplinada nas Leis nº 9.307/96, conhecida como “Lei da arbitragem”, alterada pela Lei nº 13.129/2015, e pela Lei nº 13.140/2015 (Lei da mediação). Entretanto, ainda que devidamente disciplinados, os referidos métodos não tem sido objeto de ampla aplicação, seja por falta de informação e até mesmo de desenvolvimento de uma cultura voltada à resolução pacífica dos conflitos, impedindo que seja utilizada de forma mais efetiva e abrangente. Em países mais desenvolvidos, a arbitragem/conciliação é muito

Personalidade Acadêmica Homenageada:
Florisbal de Souza Del’Olmo (Professor Convidado – UNICURITIBA)

utilizada, principalmente em conflitos que envolvem contratos empresariais e comerciais, especialmente por sua agilidade nas deliberações finais e, em geral, por seu baixo custo.

OBJETIVOS

A arbitragem e a mediação são ferramentas rápidas e eficazes na solução dos conflitos, através da autocomposição na esfera do direito civil, abarcando o direito patrimonial disponível. Objetiva-se diante desta inovação, analisar como é possível ampliar sua utilização, com vistas à sua plena efetividade.

METODOLOGIA

O estudo se desenvolveu através do método dedutivo, partindo-se de revisão bibliográfica em artigos e da análise normativa e jurisprudencial para alcançar os objetivos propostos.

DESENVOLVIMENTO

A habitualidade em resolver conflitos sob a proteção do Estado, aliada à falta de informação sobre os métodos de solução de controvérsia, tão eficazes quanto o processo judicial, precisam ser superados.

A Lei nº 13.467/2017 criou um importante marco na solução de conflitos entre as empresas e seus empregados, ao possibilitar a utilização da cláusula compromissória no contrato de trabalho, limitados às remunerações de até dez mil reais. Não obstante envolver uma pequena parcela da população, estimada em 5%, identifica-se um grande avanço na consensualidade.

Outra importante iniciativa se deu com o Provimento nº 67 do CNJ, de 26/03/2018, que possibilita procedimentos de conciliação e mediação em cartórios notariais e de registro, contudo, esta normativa traz alguns vícios como a dispensa do operador do direito para mediar e/ou assistir os litigantes, contrariando a

Personalidade Acadêmica Homenageada:
Florisbal de Souza Del’Olmo (Professor Convidado – UNICURITIBA)

Constituição Federal (Art. 133) e o Estatuto da advocacia que estabelecem o advogado como indispensável à administração da justiça.

CONCLUSÃO

Ainda que em fase preliminar de desenvolvimento, esta pesquisa proporcionou a identificação da tímida difusão dos meios alternativos à solução das controvérsias, especialmente no Estado do Paraná em comparação ao estado de São Paulo, que conta atualmente com o maior número de centros de solução de litígios sem intervenção Estatal. Para que o objetivo de desafogar o sistema judiciário brasileiro possa lograr sucesso, entende-se que uma campanha nacional informativa aos cidadãos e aos operadores do direito, através da mídia escrita, falada e televisiva, trará maiores esclarecimentos e incentivos à utilização destes métodos, quando viáveis.

REFERÊNCIAS

CARMONA, Carlos Alberto. Considerações Sobre Cláusulas Compromissórias e a Eleição do Foro. In: **Arbitragem: Estudos em homenagem do Prof. Guido Fernando da Silva Soares**. São Paulo: Atlas, 2007.

DIAS, Luciano Souto; FARIA, Kamila Cardoso. A mediação e a conciliação no contexto do novo Código de Processo Civil. **Revista Jurídica**. vol. 03, n. 44, p. 597-630, 2016.

PRETTI, Gleibe. **Arbitragem no contrato de trabalho em face da reforma trabalhista**. São Paulo. LTr, 2018